



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 201/2022, de 05 de Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Daiane de Souza Lobo Oliveira e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 202/2022, de 05 de Agosto de 2022.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

Às 08:00 HORAS.

Do dia 05 de dezembro de 2022.

No endereço: sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:00 HORAS.

Do dia 05 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 15:30 horas.

Do dia 05 de dezembro de 2022.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com ou no telefone (88) 3427.7001.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA CONTRATUAL

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** especificações em anexo, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

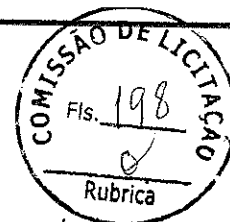
2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.

3.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

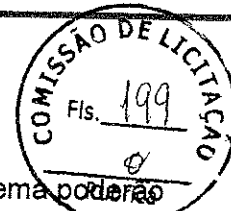
3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4.0 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br" que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.



5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

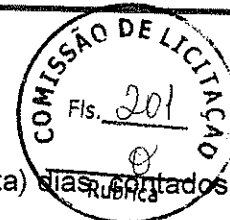
5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;



5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

6.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.



6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6- DA FASE DE LANCES

6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.



7.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor do lote proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado pela Administração.

7.5.1 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, dessa forma o detentor de melhor lance deverá anexar no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;
- b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

7.5.2 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

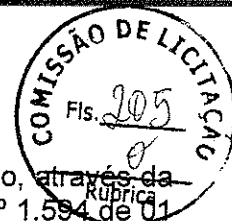
8.3.1.1- Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III

8.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

8.5.3- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

8.5.4- Autorização Especial de funcionamento para produtos controlados emitido pela ANVISA cuja autenticidade será confirmada através da internet.

8.5.4.1- A exigência do subitem anterior, somente será necessária para as empresas que ofertarem proposta para os itens de medicamentos controlados.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

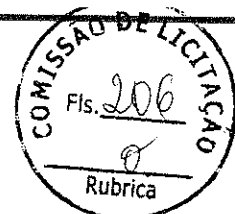
8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.



8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.9.2- O licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.9.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.9.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.9.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

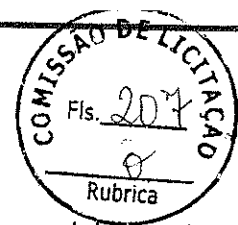
9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

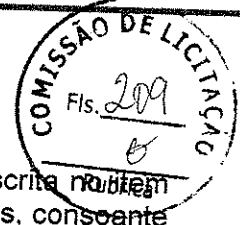
9.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

9.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.1.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, **no mesmo prazo**, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).



9.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita anteriormente está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, de forma presencial ou via correio eletrônico no e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

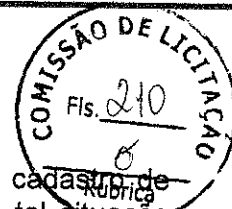
11.1- Entregar o objeto do Contrato no Hospital e Casa de Saúde Adília Maria de Lima, localizado a Avenida São Vicente de Paula, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00-hs às 12:00 hs, e em dias úteis, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do corrente ano**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;



12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa de Saúde Adília Maria.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Casa de Saúde Adília Maria, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



17.2- Aplica-se  s contrata es de fornecimento decorrentes de registro de pre os o disposto no Cap tulo III da Lei Federal n.  8.666/93, com suas respectivas altera es posteriores, no que couber.

17.3- Na hip tese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou n o firmar a contrata o no prazo e condi es estabelecidos, poder  ser firmada contrata o com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classifica es, at  que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condi es propostas pela primeira colocada e atendidas  s especifica es e prazos exigidos neste Edital.

17.4- A contrata o resultante do objeto deste Edital reger-se- , ainda, pelas normas fixadas pelo C digo de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90

18.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1- O prazo para entrega dos produtos   de 05 (cinco) dias  teis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poder  ser prorrogado por igual per odo mediante justificativa do contratado e anu ncia da contratante, devendo a solicita o ser feita imediatamente no dia  til posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos ser o poder o ensejar as penalidades cabiveis. Os produtos ser o entregues diretamente no Hospital e Casa de Sa de Ad lia Maria de Lima, localizado a Avenida S o Vicente de Paula, n.  100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs  s 12:00 hs e 14:00 hs  s 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs  s 12:00 hs, e em dias  teis.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via  nica, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certid es Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

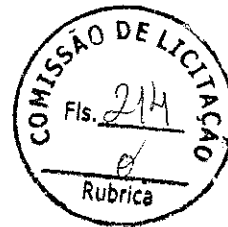
19.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para a Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

19.3- A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

20.0 - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realiza o do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participa o no certame.
- d) Apresentar documento ou declara o falsa.
- e) N o mantiver a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.



- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

20.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8- As sanções previstas no item 20.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

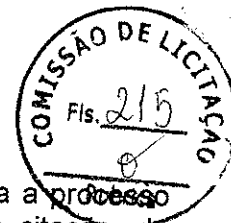
20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

22.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

22.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

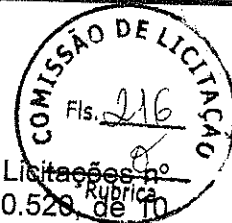
22.7- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

22.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

22.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

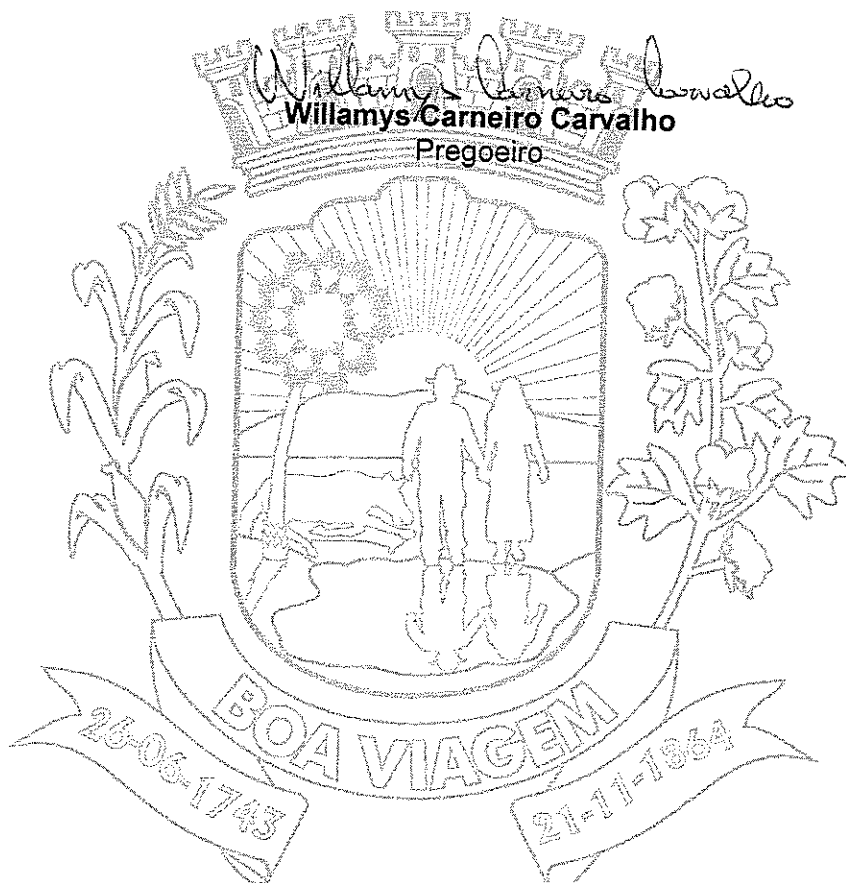


22.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 7 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017.

23.0 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 18 de novembro de 2022.





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

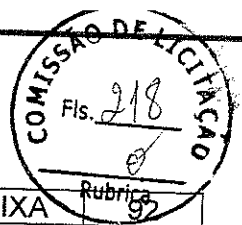
LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PACOTE	150
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/20	PACOTE	150
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	150
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	3000
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	70000
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE	70000
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2	UNIDADE	20000
8	AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA 13X4,5	UNIDADE	3000
9	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25	UNIDADE	3000
10	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27	UNIDADE	100
11	ALCOOL A 70% 1000ML	LITRO	2000
12	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	LITRO	300
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	2000
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO	150
15	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO-RETO	UNIDADE	100
16	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO	UNIDADE	30
17	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL	UNIDADE	10
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	5
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE	1000
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND	PACOTE	1500
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND	PACOTE	1500
22	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ROLO	2000
23	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	ROLO	3000
24	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ROLO	3000
25	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA	UNIDADE	10000
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	200
27	CAMISA DE FORÇA	UNIDADE	3
28	CATETER CVC 05FX13 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	200
29	CATETER CVC 07FX20 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	250
30	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)	UNIDADE	3000
31	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)	UNIDADE	3000
32	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)	UNIDADE	15000
33	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)	UNIDADE	15000
34	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)	UNIDADE	15000
35	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)	UNIDADE	10000
36	CATETER NASAL INFANTIL Nº4	UNIDADE	20
37	CATETER NASAL INFANTIL Nº6	UNIDADE	20
38	CATETER NASAL INFANTIL Nº8	UNIDADE	200
39	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/OXIGENIO	UNIDADE	7000
40	CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24	CAIXA	240
41	CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	240
42	CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	150
43	CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	150
44	CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	120

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



45	CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	Rubrica 92
46	CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92
47	CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92
48	CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92
49	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	30
50	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1000
51	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UNIDADE	10
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000
54	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO	UNIDADE	5000
55	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	UNIDADE	600
56	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	UNIDADE	600
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	3000
58	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)	PACOTE	100
59	COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	UNIDADE	5000
60	COPO PARA NEBULIZADOR	UNIDADE	100
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)	FRASCO	250
62	DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO	FRASCO	600
63	DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)	UNIDADE	2000
64	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	1000
65	DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250
66	DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250
67	DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250
68	DRENO DE PORTOVAC	UNIDADE	5
69	DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2	UNIDADE	10
70	DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8	UNIDADE	10
71	DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4	UNIDADE	10
72	DRENO DE TORAX	UNIDADE	40
73	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND	PACOTE	20
74	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	90000
75	EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	600
76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300
77	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	500
78	ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA	ROLO	5000
79	ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMINIO	UNIDADE	20
80	ÉTER SULFURICO 1000ML	FRASCO	96
81	EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM	UNIDADE	25000
82	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
83	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5
84	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96
85	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96
86	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96
87	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



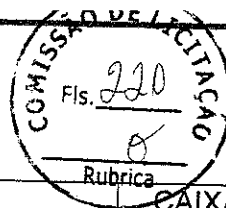
88	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL	UNIDADE	1200
89	FITA PARA FRALDAS	UNIDADE	96
90	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO DE 0 A 15LT	UNIDADE	30
91	FORMOL LIQUIDO A 38% 1000ML	LITRO	96
92	FRALDA GERIATRICA TAM. G	PACOTE	384
93	FRALDA GERIATRICA TAM. GG	PACOTE	600
94	FRALDA GERIATRICA TAM. M	PACOTE	72
95	FRALDA GERIATRICA TAM. P	PACOTE	72
96	GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE	PACOTE	6000
97	GAZE HIDROFILA EM ROLO	ROLO	1000
98	GEL PARA ECG DE 5L	GALÃO	36
99	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20
100	FITA P/ GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM ITEM 99	UNIDADE	30
101	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOK ADULTO	UNIDADE	10
102	KIT P/ AEROSOL ADULTO	KIT	100
103	KIT P/ AEROSOL INFANTIL	KIT	100
104	LACRE PARA CARRO DE EMERGENCIA	UNIDADE	2500
105	LAMINA P/ BISTURI N.15 DESCARTAVEL CAIXA C/100	UNIDADE	120
106	LAMINA P/ BISTURI N.º 22 DESCARTAVEL CAIXA C/100	UNIDADE	120
107	LANCETAS PARA GLICEMIA	UNIDADE	1000
108	LANTERNAS CLINICAS	UNIDADE	20
109	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 200X70CM	UNIDADE	10000
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º7,0	PAR	8000
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º7,5	PAR	8000
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º8,0	PAR	8000
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M / C/ 100UND EM LATEX	CAIXA	5000
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P / C/100UND EM LATEX	CAIXA	500
115	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	UNIDADE	96
116	MANOMETRO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UNIDADE	30
117	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	300
118	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	150
119	MASCARA FACIAL PARA EPAP (VNI)	UNIDADE	20
120	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UNIDADE	10
121	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UNIDADE	10
122	MÁSCARA N95	UNIDADE	10000
123	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50	CAIXA	3000
124	MONO-NYLON N.º0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150
125	MONO-NYLON N.º1 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	60
126	MONO-NYLON N.º2.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150
127	MONO-NYLON N.º3.0 c/ agulha cortante 30 cm C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150
128	MONO-NYLON N.º4.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150
129	MONO-NYLON N.º5.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	72
130	MONO-NYLON N.º6.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	72
131	OTOSCOPIO C/ 5 ESPEC.	UNIDADE	5
132	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE	UNIDADE	15
133	PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	144
134	PAPEL P/ ECG 215X30	UNIDADE	200
135	PAPEL P/ ECG 80X30	UNIDADE	350
136	PERA DE ECG EM LATEX - JOGO C/ 6 UND	UNIDADE	24
137	POLIPROPILENO N.º 0 CILINDRICO C/24	CAIXA	120
138	POLIPROPILENO N.º 2.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N.º 07.963.515/0001-36 | CGF N.º 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



139	POLIPROPILENO Nº3.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72
140	PROSES DESCARTAVEL	UNIDADE	20000
141	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	FRASCO	96
142	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML	FRASCO	200
143	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO COM RESERVATORIO	UNIDADE	5
144	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL COM RESERVATORIO	UNIDADE	5
145	SABAO LIQUIDO NEUTRO 1000ML	FRASCO	480
146	SACO P/ LIXO INFECTADO 100 LTS (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	10000
147	SCALP Nº19	UNIDADE	40000
148	SCALP Nº21.	UNIDADE	60000
149	SCALP Nº23	UNIDADE	40000
150	SERINGA DESCARTAVEL 03ML AGULHADA	UNIDADE	80000
151	SERINGA DESCARTAVEL 05ML AGULHADA	UNIDADE	100000
152	SERINGA DESCARTAVEL 10ML AGULHADA	UNIDADE	35000
153	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) AGULHADA	UNIDADE	10000
154	SERINGA DESCARTAVEL 20ML AGULHADA	UNIDADE	150000
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	600
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	3000
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	600
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	3000
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	3000
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	3000
161	SONDA DE FOLEY Nº 16 (3 VIAS)	UNIDADE	300
162	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNIDADE	2500
163	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	500
164	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	UNIDADE	500
165	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	50
166	SONDA DE FOLEY Nº12 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	50
167	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	2500
168	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	2
169	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	2
170	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	2
171	SONDA NASOGASTRICA N.04 CURTA	UNIDADE	10
172	SONDA NASOGASTRICA N.04 LONGA	UNIDADE	10
173	SONDA NASOGASTRICA N.06 CURTA	UNIDADE	100
174	SONDA NASOGASTRICA N.06 LONGA	UNIDADE	100
175	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UNIDADE	100
176	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UNIDADE	1200
177	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UNIDADE	150
178	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UNIDADE	150
179	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UNIDADE	150
180	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UNIDADE	800
181	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UNIDADE	500
182	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UNIDADE	800
183	SONDA NASOGASTRICA Nº16 CURTA	UNIDADE	600
184	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA	UNIDADE	800
185	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA	UNIDADE	600
186	SONDA NASOGASTRICA Nº20 LONGA	UNIDADE	50
187	SONDA NASOGASTRICA Nº22 LONGA	UNIDADE	30



188	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	150
189	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	500
190	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	250
191	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	250
192	TELA DE MARLEX	UNIDADE	40
193	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL -	UNIDADE	150
194	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - DIGITAL	UNIDADE	5
195	TESOURA ESPECIFICA P/ CORTE DE ATADURA GESSADA (CORTE DE GESSO)	UNIDADE	3
196	TESTE SWAB RÁPIDO P/COVID	UNIDADE	200
197	TORNEIRA 3 VIAS THREE WAY	UNIDADE	5000
198	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UND	UNIDADE	20000
199	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 2.0	UNIDADE	10
200	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3.5	UNIDADE	50
201	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 4	UNIDADE	50
202	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 5	UNIDADE	200
203	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº7	UNIDADE	200
204	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº7.5	UNIDADE	200
205	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8	UNIDADE	200
206	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8.5	UNIDADE	200
207	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8.5	UNIDADE	200
208	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS	PACOTE	50
209	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	30
210	UMIDIFICADOR DE AR-250ML P/ OXIGENIO	UNIDADE	150
211	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 0)	CAIXA	240
212	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 1)	CAIXA	240
213	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 2)	CAIXA	96

LOTE 02 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (TRANSAMIM)	AMPOLA	10000
2	ADENOSINA INJETAVEL	AMPOLA	400
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	600
4	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	500
5	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI	AMPOLA	5000
6	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI	AMPOLA	100
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250
8	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPOLA	20000
9	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1000
10	BROMIDRATRO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	800
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4/500MG- 5ML (BUSCOPAN)	AMPOLA	12000
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1200
13	CEFTRIAXONA 1 G INJ IM/IV	AMPOLA	40000
14	CETOPROFENO 100MG INJ IV	AMPOLA	8000
15	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLA	6000

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

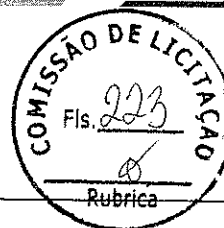
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



16	CIMETIDINA 300MG INJ	AMPOLA	1000
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ	AMPOLA	500
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	AMPOLA	500
19	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ	AMPOLA	500
20	CLORIDATO DE BUPIVACAINA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML S/ VASO CONSTRITOR	AMPOLA	2000
21	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SORO 100ML	UNIDADE	600
22	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ	AMPOLA	400
23	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ (ADRENALINA)	AMPOLA	1000
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ (EFORTIL)	AMPOLA	2000
25	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML INJ (XYLOCAINA)	FRASCO	2000
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G (XYLOCAINA)	BISNAGA	1500
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ.(FENERGAN)	AMPOLA	3000
28	COMPLEXO B 2ML INJ.	AMPOLA	36000
29	CORTIZOL 100MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	8000
30	CORTIZOL 500MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	10000
31	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ (CEDILANIDE)	AMPOLA	500
32	DEXAMETAZONA 2MG-INJ	AMPOLA	8000
33	DEXAMETAZONA 4MG-INJ.	AMPOLA	50000
34	DICLOFENACO/SODICO 75MG INJ (VOLTAREN)	AMPOLA	50000
35	DIPIRONA 1G/2ML INJ	AMPOLA	70000
36	DOBUTAMINA INJETAVEL	AMPOLA	300
37	ENOXAPARINA 40MG/ML CAIXA C/10 SERINGAS	CAIXA	50
38	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ (ERGOTRATE)	AMPOLA	1000
39	ETOMIDATO INJETAVEL	AMPOLA	500
40	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMPOLA	5000
41	GENTAMICINA 20MG INJ.(GARAMICINA)	AMPOLA	200
42	GENTAMICINA 40MG INJ	AMPOLA	200
43	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	600
44	GLICOSE 25% C/10ML	AMPOLA	10000
45	GLICOSE 50% G/ 10ML	AMPOLA	3000
46	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	AMPOLA	500
47	GLUCONATO DE SÓDIO	AMPOLA	500
48	KOLLAGENASE 06G+CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	1500
49	HEPARINA SODICA 5.000UI INJ (INTRAVENOSO)	FRASCO	1500
50	HIDRALAZINA 20MG/ML.	AMPOLA	5000
51	IMUNOGLOBINA ANTI RH (MATHERGAN)	AMPOLA	24
52	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO C/10ML	FRASCO	200
53	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO C/ 10ML	FRASCO	200
54	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	AMPOLA	60000
55	METRONIDAZOL 0,5% SORO 100ML(FLAGYL)	UNIDADE	4000
56	NITROGLICERINA (TRIDIL)	AMPOLA	500
57	NITROPUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)	AMPOLA	700
58	NORADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	2000



59	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	5000
60	OXACILINA 500MG INJ (STAFICILIN N)	AMPOLA	18000
61	OXITOCINA 5.000UI/ML INJ (ORASTINA)	AMPOLA	8000
62	PIRACETAN 200MG INJ (NOOTROPIL)	AMPOLA	2000
63	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	UNIDADE	4000
64	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML.	UNIDADE	12000
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML FRASCO.	UNIDADE	36000
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML FRASCO.	UNIDADE	36000
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML FRASCO.	UNIDADE	72000
68	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML FRASCO.	UNIDADE	55000
69	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML FRASCO.	UNIDADE	50000
70	SUCCINILCOLINA 20MG/ML (QUELICIN)	AMPOLA	2000
71	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	AMPOLA	4000
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	2000
73	VITAMINA C	AMPOLA	50000
74	VITAMINA K	AMPOLA	4000
75	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO C/ 12ML	FRASCO	5
76	CARVÃO ATIVADO 500G (PÓ)	POTE	5
77	DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS (LUFTAL)	FRASCO	1000
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	UND	300
79	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	300
80	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	300
81	SALBUTAMOL / SPRAY C/ ESPAÇADOR	FRASCO	100
82	SALBUTAMOL / 0,4 MG/ML XAROPE DE 150 ML COMPRIMIDO	UND	100
83	NISTATINA 100.000 UI/SUSP.	FRASCO	50
84	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G POTE DE 400 G	POTE	150
85	OLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	300
86	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	1000

LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CITRATO DE FENTANILA 10 ML	AMPOLA	5000
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ (KETALAR)	AMPOLA	2500
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ (AMPLICTIL)	AMPOLA	1500
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG INJ (DOLANTINA)	AMPOLA	8000
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ.	AMPOLA	18000
6	COLIRIO TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFTÁLMICA ESTERIL 1% + 0,1% CONTA GOTAS C/ 10ML	FRASCO	20000
7	DIAZEPAN 10MG /2ML INJ	AMPOLA	10000
8	FENITOINA 50MG INJ (HIDANTAL)	AMPOLA	3000
9	FENOBARBITAL 200MG C/ 2ML INJ.	AMPOLA	300
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	3000
11	HALOPERIDOL 5MG INJ (HALDOL)	AMPOLA	2000
12	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ	AMPOLA	3000
13	SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ	AMPOLA	2500
14	PROPOFOL 1% 200MG/ 20ML	AMPOLA	500



TERMO DE REFER NCIA

LICITA O MODALIDADE: PREG O ELETR NICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Preg o e, subsidiariamente,   Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal n  10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISI OES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAUDE ADILIA MARIA DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Casa de Saude Adilia Maria

JUSTIFICATIVA:

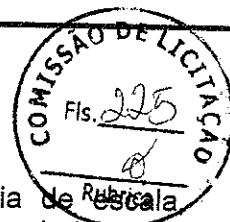
A realiza o desse processo de licita o para contrata o deste objeto se justifica com o intuito de atender as necessidades de pacientes e municipes bem equipar os  rgaos p blicos de saude, atendendo em especial a Carta Magna do Brasil especificamente em seu Art. 196. "A saude   direito de todos e dever do Estado, garantido mediante pol ticas sociais e econ micas que visem   redu o do risco de doen a e de outros agravos e ao acesso universal e igualit rio  s a oes e servi os para sua promo o, prote o e recupera o", garantindo assim a saude de todos.

Os produtos a serem adquiridos ir o melhorar os servi os prestados no Hospital para atendimento dos pacientes e municipes, portanto se faz necess rio e justificado.

Justifica-se a utiliza o do Sistema de Registro de Pre os em raz o da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em considera o o uso dos produtos. Outro ponto que merece destaque   o  mprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

A licita o, para a contrata o de que trata o objeto deste Termo de Refer ncia e seus anexos, Aquisi o de medicamentos e materiais m dico hospitalares, para atender as necessidades do Hospital (LOTES), justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que v rios fornecedores/prestadores de servi os poder o implicar descontinuidade da padroniza o, bem assim em dificuldades gerenciais e, at  mesmo, aumento dos custos, pois a contrata o tem a finalidade de formar um todo unit rio. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padr o de qualidade e efici ncia que pode ser acompanhado ao longo da presta o dos servi os/fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de servi os.

O n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23   1 , da lei n  8.666/93, neste caso, se demonstra t cnica e economicamente vi vel e n o tem a finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa, t o somente, assegurar a ger ncia segura da contrata o, e principalmente, assegurar, n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licit torio, mas tamb m, atingir a sua finalidade e efetividade, que   a de atender a contento as necessidades da administra o p blica.



O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista, a celeridade, economia e eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para o fornecimento, a execução e supervisão dos serviços/fornecimento. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços/fornecimento. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditivação da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois, uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão ensejar as penalidades cabíveis. Os produtos serão entregues diretamente no Hospital e Casa de Saúde Adília Maria de Lima, localizado a Avenida São Vicente de Paula, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços/fornecimento, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços/fornecimento propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços/fornecimento constantes no Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para as entregas dos produtos serão emitidas Ordens de Compras, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS:

A realização das entregas será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Autarquia(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação das entregas para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Autarquia(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

A execução das entregas dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas Ordens de Compra, pela (s) Autarquia (s) Gestora (s), constando a quantidade de produtos a serem entregues.

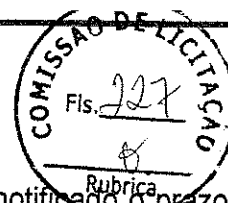
RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

Entregar o objeto do Contrato, no Hospital e Casa de Saúde Adília Maria de Lima, localizado a Avenida São Vicente de Paula, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do corrente ano**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Autarquia, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto



Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados entregas.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

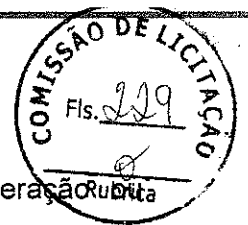
Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;



A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Autarquia(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

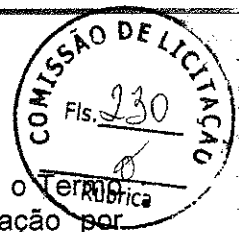
CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.



As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o



arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote **OU VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.



PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

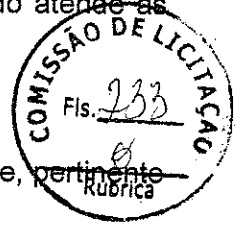




sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02-10-2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.



No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

Autorização Especial de funcionamento para produtos controlados emitido pela ANVISA cuja autenticidade será confirmada através da internet.

A exigência do subitem anterior, somente será necessária para as empresas que ofertarem proposta para os itens de medicamentos controlados.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

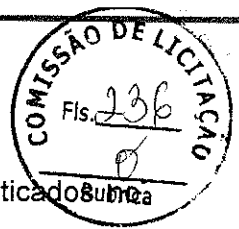
O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:
descumprir as condições do contrato;
não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

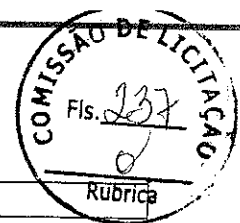


não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
tiver presentes razões de interesse público.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PACOTE	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/20	PACOTE	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,50
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	150	R\$ 11,06	R\$ 1.659,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	70000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	70000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X-1,2	UNIDADE	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL P/INSULINA 13X4,5	UNIDADE	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
9	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25	UNIDADE	3000	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27	UNIDADE	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
11	ALCOOL A 70% 1000ML	LITRO	2000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
12	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	LITRO	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	2000	R\$ 22,78	R\$ 45.560,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO	150	R\$ 23,44	R\$ 3.516,00
15	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO	UNIDADE	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 104,62	R\$ 3.138,60
17	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 104,62	R\$ 1.046,20
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	5	R\$ 219,02	R\$ 1.095,10
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE	1000	R\$ 10,39	R\$ 10.390,00
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND	PACOTE	1500	R\$ 15,59	R\$ 23.385,00
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE	1500	R\$ 31,18	R\$ 46.770,00
22	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ROLO	2000	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
23	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	ROLO	3000	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00
24	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ROLO	3000	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
25	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO	UNIDADE	10000	R\$ 4,64	R\$ 46.400,00



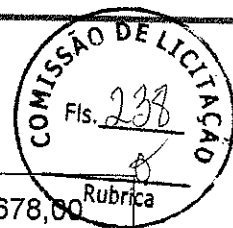
	MANGA LONGA				
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
27	CAMISA DE FORÇA	UNIDADE	3	R\$ 1.040,96	R\$ 3.122,88
28	CATETER CVC 05FX13 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	200	R\$ 141,23	R\$ 28.246,00
29	CATETER CVC 07FX20 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	250	R\$ 141,23	R\$ 35.307,50
30	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)	UNIDADE	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
31	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)	UNIDADE	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
32	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)	UNIDADE	15000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
33	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)	UNIDADE	15000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
34	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)	UNIDADE	15000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
35	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)	UNIDADE	10000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
36	CATETER NASAL INFANTIL Nº4	UNIDADE	20	R\$ 1,17	R\$ 23,40
37	CATETER NASAL INFANTIL Nº6	UNIDADE	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
38	CATETER NASAL INFANTIL Nº8	UNIDADE	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
39	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/OXIGENIO	UNIDADE	7000	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00
40	CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24	CAIXA	240	R\$ 190,60	R\$ 45.744,00
41	CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	240	R\$ 190,60	R\$ 45.744,00
42	CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	150	R\$ 174,09	R\$ 26.113,50
43	CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	150	R\$ 174,09	R\$ 26.113,50
44	CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	120	R\$ 174,09	R\$ 20.890,80
45	CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ 174,09	R\$ 16.016,28
46	CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ 190,60	R\$ 17.535,20
47	CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ 173,02	R\$ 15.917,84
48	CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ 173,02	R\$ 15.917,84
49	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	30	R\$ 42,93	R\$ 1.287,90
50	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
51	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UNIDADE	10	R\$ 320,97	R\$ 3.209,70
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
54	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO	UNIDADE	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

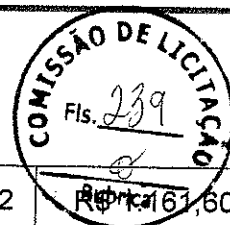
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



55	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	UNIDADE	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
56	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	UNIDADE	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
58	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)	PACOTE	100	R\$ 95,78	R\$ 9.578,00
59	COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
60	COPO PARA NEBULIZADOR	UNIDADE	100	R\$ 26,61	R\$ 2.661,00
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)	FRASCO	250	R\$ 50,44	R\$ 12.610,00
62	DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO	FRASCO	600	R\$ 23,88	R\$ 14.328,00
63	DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)	UNIDADE	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
64	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
65	DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ 21,05	R\$ 5.262,50
66	DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ 37,35	R\$ 9.337,50
67	DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ 47,71	R\$ 11.927,50
68	DRENO DE PORTOVAC	UNIDADE	5	R\$ 119,11	R\$ 595,55
69	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2	UNIDADE	10	R\$ 43,19	R\$ 431,90
70	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8	UNIDADE	10	R\$ 47,77	R\$ 477,70
71	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4	UNIDADE	10	R\$ 53,19	R\$ 531,90
72	DRENO DE TORAX	UNIDADE	40	R\$ 9,43	R\$ 377,20
73	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND	PACOTE	20	R\$ 25,83	R\$ 516,60
74	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	90000	R\$ 2,28	R\$ 205.200,00
75	EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
77	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
78	ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA	ROLO	5000	R\$ 17,61	R\$ 88.050,00
79	ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMINIO	UNIDADE	20	R\$ 25,07	R\$ 501,40
80	ÉTER SULFURICO 1000ML	FRASCO	96	R\$ 66,13	R\$ 6.348,48
81	EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM	UNIDADE	25000	R\$ 6,49	R\$ 162.250,00
82	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 93,34	R\$ 933,40



83	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 232,32	R\$ 1.161,60
84	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ 73,13	R\$ 7.020,48
85	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ 291,46	R\$ 27.980,16
86	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ 291,46	R\$ 27.980,16
87	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ 92,05	R\$ 8.836,80
88	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL	UNIDADE	1200	R\$ 6,97	R\$ 8.364,00
89	FITA PARA FRALDAS	UNIDADE	96	R\$ 7,95	R\$ 763,20
90	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO DE 0 A 15LT	UNIDADE	30	R\$ 87,72	R\$ 2.631,60
91	FORMOL LIQUIDO A 38% 1000ML	LITRO	96	R\$ 23,44	R\$ 2.250,24
92	FRALDA GERIATRICA TAM. G	PACOTE	384	R\$ 18,88	R\$ 7.249,92
93	FRALDA GERIATRICA TAM. GG	PACOTE	600	R\$ 18,88	R\$ 11.328,00
94	FRALDA GERIATRICA TAM. M	PACOTE	72	R\$ 18,88	R\$ 1.359,36
95	FRALDA GERIATRICA TAM. P	PACOTE	72	R\$ 18,88	R\$ 1.359,36
96	GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE	PACOTE	6000	R\$ 12,92	R\$ 77.520,00
97	GAZE HIDROFILA EM ROLO	ROLO	1000	R\$ 34,44	R\$ 34.440,00
98	GEL PARA ECG DE 5L	GALÃO	36	R\$ 42,65	R\$ 1.535,40
99	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	R\$ 79,97	R\$ 1.599,40
100	FITA P/ GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM ITEM 99	UNIDADE	30	R\$ 89,67	R\$ 2.690,10
101	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD-BLOK ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 147,94	R\$ 1.479,40
102	KIT P/ AEROSOL ADULTO	KIT	400	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
103	KIT P/ AEROSOL INFANTIL	KIT	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
104	LACRE PARA CARRO DE EMERGENCIA	UNIDADE	2500	R\$ 1,72	R\$ 4.300,00
105	LAMINA P/ BISTURI N.15 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE	120	R\$ 50,83	R\$ 6.099,60
106	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE	120	R\$ 50,83	R\$ 6.099,60
107	LANCETAS PARA GLICEMIA	UNIDADE	1000	R\$ 30,86	R\$ 30.860,00
108	LANTERNAS CLINICAS	UNIDADE	20	R\$ 180,63	R\$ 3.612,60
109	LENÇOL DESCARTAVEL C/ELASTICO 200X70CM	UNIDADE	10000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	PAR	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	PAR	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	PAR	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M / C/ 100UND EM LATEX	CAIXA	5000	R\$ 28,05	R\$ 140.250,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P / C/100UND EM LATEX	CAIXA	500	R\$ 28,05	R\$ 14.025,00
115	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	UNIDADE	96	R\$ 20,81	R\$ 1.997,76
116	MANOMETRO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UNIDADE	30	R\$ 462,24	R\$ 13.867,20
117	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 23,62	R\$ 7.086,00



118	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	150	R\$ 23,62	R\$ 3.543,00
119	MASCARA FACIAL PARA EPAP (VNI)	UNIDADE	20	R\$ 195,49	R\$ 3.909,80
120	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 30,49	R\$ 304,90
121	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 30,49	R\$ 304,90
122	MÁSCARA N95	UNIDADE	10000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
123	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50	CAIXA	3000	R\$ 28,13	R\$ 84.390,00
124	MONO-NYLON Nº0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ 92,05	R\$ 13.807,50
125	MONO-NYLON Nº1 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	60	R\$ 92,05	R\$ 5.523,00
126	MONO-NYLON Nº2.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ 92,05	R\$ 13.807,50
127	MONO-NYLON Nº3.0 c/ agulha cortante 30 cm C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
128	MONO-NYLON Nº4.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
129	MONO-NYLON Nº5.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	72	R\$ 76,06	R\$ 5.476,32
130	MONO-NYLON Nº6.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	72	R\$ 76,06	R\$ 5.476,32
131	OTOSCOPIO C/ 5 ESPEC.	UNIDADE	5	R\$ 571,78	R\$ 2.858,90
132	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE	UNIDADE	15	R\$ 146,73	R\$ 2.200,95
133	PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	144	R\$ 652,29	R\$ 93.929,76
134	PAPEL P/ ECG 215X30	UNIDADE	200	R\$ 34,13	R\$ 6.826,00
135	PAPEL P/ ECG 80X30	UNIDADE	350	R\$ 12,74	R\$ 4.459,00
136	PERA DE ECG EM LATEX - JOGO C/ 6 UND	UNIDADE	24	R\$ 950,64	R\$ 22.815,36
137	POLIPROPILENO Nº 0 CILINDRICO C/24	CAIXA	120	R\$ 106,84	R\$ 12.820,80
138	POLIPROPILENO Nº 2.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72	R\$ 107,63	R\$ 7.749,36
139	POLIPROPILENO Nº3.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72	R\$ 106,84	R\$ 7.692,48
140	PROPEDES DESCARTAVEL	UNIDADE	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
141	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	FRASCO	96	R\$ 141,64	R\$ 13.597,44
142	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML	FRASCO	200	R\$ 138,36	R\$ 27.672,00
143	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO COM RESERVATORIO	UNIDADE	5	R\$ 466,27	R\$ 2.331,35
144	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL COM RESERVATORIO	UNIDADE	5	R\$ 466,27	R\$ 2.331,35
145	SABAO LIQUIDO NEUTRO 1000ML	FRASCO	480	R\$ 8,61	R\$ 4.132,80
146	SACO P/ LIXO INFECTADO 100 LTS (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
147	SCALP Nº19	UNIDADE	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
148	SCALP Nº21.	UNIDADE	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00



149	SCALP Nº23	UNIDADE	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
150	SERINGA DESCARTAVEL 03ML AGULHADA	UNIDADE	80000	R\$ 0,50	R\$ 40.000,00
151	SERINGA DESCARTAVEL 05ML AGULHADA	UNIDADE	100000	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00
152	SERINGA DESCARTAVEL 10ML AGULHADA	UNIDADE	35000	R\$ 0,78	R\$ 27.300,00
153	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) AGULHADA	UNIDADE	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
154	SERINGA DESCARTAVEL 20ML AGULHADA	UNIDADE	150000	R\$ 1,13	R\$ 169.500,00
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
161	SONDA DE FOLEY Nº 16 (3 VIAS)	UNIDADE	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
162	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNIDADE	2500	R\$ 5,37	R\$ 13.425,00
163	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
164	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
165	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
166	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
167	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	2500	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00
168	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	2	R\$ 316,69	R\$ 633,38
169	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	2	R\$ 316,69	R\$ 633,38
170	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	2	R\$ 316,69	R\$ 633,38
171	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 CURTA	UNIDADE	10	R\$ 0,93	R\$ 9,30
172	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGA	UNIDADE	10	R\$ 1,32	R\$ 13,20
173	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
174	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 LONGA	UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
175	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
176	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 LONGA	UNIDADE	1200	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
177	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	150	R\$ 1,02	R\$ 153,00
178	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
179	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	150	R\$ 1,07	R\$ 160,50
180	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
181	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
182	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
183	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
184	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
185	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
186	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
187	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
188	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	150	R\$ 1,02	R\$ 153,00



189	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
190	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50
191	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
192	TELA DE MARLEX	UNIDADE	40	R\$ 239,65	R\$ 9.586,00
193	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL -	UNIDADE	150	R\$ 15,88	R\$ 2.382,00
194	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - DIGITAL	UNIDADE	5	R\$ 153,85	R\$ 769,25
195	TESOURA ESPECIFICA P/ CORTE DE ATADURA GESSADA (CORTE DE GESSO)	UNIDADE	3	R\$ 124,98	R\$ 374,94
196	TESTE SWAB RÁPIDO P/COVID	UNIDADE	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
197	TORNEIRA 3 VIAS THREE WAY	UNIDADE	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
198	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UND	UNIDADE	20000	R\$ 14,27	R\$ 285.400,00
199	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 2.0	UNIDADE	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
200	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3.5	UNIDADE	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
201	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 4	UNIDADE	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
202	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 5	UNIDADE	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
203	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7	UNIDADE	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
204	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
205	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8	UNIDADE	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8.5	UNIDADE	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8.5	UNIDADE	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
208	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS	PACOTE	50	R\$ 37,85	R\$ 1.892,50
209	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	30	R\$ 12,43	R\$ 372,90
210	UMIDIFICADOR DE AR 250ML P/ OXIGENIO	UNIDADE	150	R\$ 46,93	R\$ 7.039,50
211	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 0)	CAIXA	240	R\$ 50,32	R\$ 12.076,80
212	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 1)	CAIXA	240	R\$ 291,46	R\$ 69.950,40
213	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 2)	CAIXA	96	R\$ 291,46	R\$ 27.980,16
VALOR GLOBAL					R\$ 3.160.979,69

LOTE 02 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (TRANSAMIM)	AMPOLA	10000	R\$ 10,19	R\$ 101.900,00
2	ADENOSINA INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 18,81	R\$ 7.524,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
4	AMIODARONA 50MG/ML.	AMPOLA	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
5	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI	AMPOLA	5000	R\$ 23,31	R\$ 116.550,00
6	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI	AMPOLA	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00



7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250	R\$ 1,27	R\$ 317,50 Rubrica
8	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ 5,05	R\$ 101.000,00
9	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
10	BROMIDRATRO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	800	R\$ 16,83	R\$ 13.464,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4/500MG- 5ML (BUSCOPAN)	AMPOLA	12000	R\$ 5,60	R\$ 67.200,00
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL.	AMPOLA	1200	R\$ 13,71	R\$ 16.452,00
13	CEFTRIAXONA 1 G INJ IM/IV	AMPOLA	40000	R\$ 8,41	R\$ 336.400,00
14	CETOPROFENO 100MG INJ IV	AMPOLA	8000	R\$ 8,46	R\$ 67.680,00
15	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLA	6000	R\$ 5,02	R\$ 30.120,00
16	CIMETIDINA 300MG INJ	AMPOLA	1000	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
17	CLORETO DE POTÁSSIO. 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	AMPOLA	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
19	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
20	CLORIDATO DE BUPIVACAINA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML S/ VASO CONSTRITOR	AMPOLA	2000	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00
21	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SORO. 100ML	UNIDADE	600	R\$ 32,60	R\$ 19.560,00
22	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ	AMPOLA	400	R\$ 20,96	R\$ 8.384,00
23	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ. (ADRENALINA)	AMPOLA	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ (EFORTIL)	AMPOLA	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML INJ (XYLOCAINA)	FRASCO	2000	R\$ 26,36	R\$ 52.720,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G (XYLOCAINA)	BISNAGA	1500	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ. (FENERGAN)	AMPOLA	3000	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
28	COMPLEXO-B 2ML INJ.	AMPOLA	36000	R\$ 1,99	R\$ 71.640,00
29	CORTIZOL 100MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	8000	R\$ 7,13	R\$ 57.040,00
30	CORTIZOL 500MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	10000	R\$ 12,23	R\$ 122.300,00
31	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ (CEDILANIDE)	AMPOLA	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
32	DEXAMETAZONA 2MG INJ	AMPOLA	8000	R\$ 3,26	R\$ 26.080,00
33	DEXAMETAZONA 4MG INJ.	AMPOLA	50000	R\$ 4,91	R\$ 245.500,00
34	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ (VOLTAREN)	AMPOLA	50000	R\$ 2,95	R\$ 147.500,00
35	DIPIRONA 1G/2ML INJ	AMPOLA	70000	R\$ 3,71	R\$ 259.700,00
36	DOBUTAMINA INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 13,25	R\$ 3.975,00
37	ENOXAPARINA 40MG/ML CAIXA C/10 SERINGAS	CAIXA	50	R\$ 372,94	R\$ 18.647,00
38	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ (ERGOTRATE)	AMPOLA	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
39	ETOMIDATO INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 24,44	R\$ 12.220,00
40	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMPOLA	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

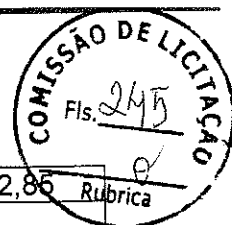
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



41	GENTAMICINA 20MG INJ.(GARAMICINA)	AMPOLA	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
42	GENTAMICINA 40MG INJ	AMPOLA	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
43	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	600	R\$ 11,06	R\$ 6.636,00
44	GLICOSE 25% C/10ML	AMPOLA	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
45	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
46	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
47	GLUCONATO DE SÓDIO	AMPOLA	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
48	KOLLAGENASE 06G+CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	1500	R\$ 33,65	R\$ 50.475,00
49	HEPARINA SODICA 5.000UI INJ (INTRAVENOSO)	FRASCO	1500	R\$ 33,65	R\$ 50.475,00
50	HIDRALAZINA 20MG/ML.	AMPOLA	5000	R\$ 10,37	R\$ 51.850,00
51	IMUNOGLOBINA ANTI RH (MATHERGAN)	AMPOLA	24	R\$ 468,72	R\$ 11.249,28
52	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO C/10ML	FRASCO	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
53	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO C/ 10ML	FRASCO	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
54	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	AMPOLA	60000	R\$ 1,29	R\$ 77.400,00
55	METRONIDAZOL 0,5% SORO 100ML(FLAGYL)	UNIDADE	4000	R\$ 20,76	R\$ 83.040,00
56	NITROGLICERINA (TRIDIL)	AMPOLA	500	R\$ 63,21	R\$ 31.605,00
57	NITROPUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)	AMPOLA	700	R\$ 32,76	R\$ 22.932,00
58	NORADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
59	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	5000	R\$ 21,41	R\$ 107.050,00
60	OXACILINA 500MG/INJ (STAFICILIN N)	AMPOLA	18000	R\$ 2,10	R\$ 37.800,00
61	OXITOCINA 5.000UI/ML INJ (ORASTINA)	AMPOLA	8000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
62	PIRACETAN 200MG INJ (NOOTROPIL)	AMPOLA	2000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
63	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	UNIDADE	4000	R\$ 28,47	R\$ 113.880,00
64	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML.	UNIDADE	12000	R\$ 10,33	R\$ 123.960,00
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML FRASCO.	UNIDADE	36000	R\$ 8,37	R\$ 301.320,00
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML FRASCO.	UNIDADE	36000	R\$ 10,33	R\$ 371.880,00
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML FRASCO.	UNIDADE	72000	R\$ 14,06	R\$ 1.012.320,00
68	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML FRASCO.	UNIDADE	55000	R\$ 10,48	R\$ 576.400,00
69	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML FRASCO.	UNIDADE	50000	R\$ 14,06	R\$ 703.000,00
70	SUCCINILCOLINA 20MG/ML (QUELICIN)	AMPOLA	2000	R\$ 46,67	R\$ 93.340,00
71	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	AMPOLA	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 12,38	R\$ 24.760,00
73	VITAMINA C	AMPOLA	50000	R\$ 2,18	R\$ 109.000,00
74	VITAMINA K	AMPOLA	4000	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
75	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO C/ 12ML	FRASCO	5	R\$ 48,80	R\$ 244,00



76	CARVÃO ATIVADO 500G (PÓ)	POTE	5	R\$ 30,57	R\$ 152,85
77	DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS (LUFTAL)	FRASCO	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	UND	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
79	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
80	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
81	SALBUTAMOL SPRAY C/ ESPAÇADOR	FRASCO	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
82	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE DE 150 ML COMPRIMIDO	UND	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
83	NISTATINA 100.000 UI SUSP.	FRASCO	50	R\$ 13,06	R\$ 653,00
84	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G POTE DE 400 G	POTE	150	R\$ 74,83	R\$ 11.224,50
85	OLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
86	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.088.391,13

LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 10 ML	AMPOLA	5000	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ (KÉTALAR)	AMPOLA	2500	R\$ 30,22	R\$ 75.550,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ (AMPLICTIL)	AMPOLA	1500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG INJ (DOLANTINA)	AMPOLA	8000	R\$ 5,06	R\$ 40.480,00
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ.	AMPOLA	18000	R\$ 11,25	R\$ 202.500,00
6	COLIRIO TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOL. OFTALMICA ESTERIL 1% + 0,1% CONTA GOTAS C/ 10ML	FRASCO	20000	R\$ 18,03	R\$ 360.600,00
7	DIAZEPAN 10MG /2ML INJ	AMPOLA	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
8	FENITOINA 50MG INJ (HIDANTAL)	AMPOLA	3000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
9	FENOBARBITAL 200MG C/ 2ML INJ.	AMPOLA	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
11	HALOPERIDOL 5MG INJ (HALDOL)	AMPOLA	2000	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00
12	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ	AMPOLA	3000	R\$ 14,98	R\$ 44.940,00
13	SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ	AMPOLA	2500	R\$ 10,57	R\$ 26.425,00
14	PROPOFOL 1% 200MG/ 20ML	AMPOLA	500	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
15	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	UND	300	R\$ 87,63	R\$ 26.289,00
VALOR GLOBAL					R\$ 902.816,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 10.152.186,82 (dez milhões cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.001, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - 01 MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	PACOTE		150	R\$ -	R\$ -
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/20	PACOTE		150	R\$ -	R\$ -
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO		150	R\$ -	R\$ -
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE		70000	R\$ -	R\$ -
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE		70000	R\$ -	R\$ -
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2	UNIDADE		20000	R\$ -	R\$ -
8	AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA 13X4,5	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
9	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
10	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27	UNIDADE		100	R\$ -	R\$ -
11	ALCOOL A 70% 1000ML	LITRO		2000	R\$ -	R\$ -
12	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	LITRO		300	R\$ -	R\$ -
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	ROLO		2000	R\$ -	R\$ -
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO		150	R\$ -	R\$ -
15	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO	UNIDADE		100	R\$ -	R\$ -
16	APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE		30	R\$ -	R\$ -



	ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO					
17	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL	UNIDADE		10	R\$ -	R\$ -
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE		5	R\$ -	R\$ -
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE		1000	R\$ -	R\$ -
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND	PACOTE		1500	R\$ -	R\$ -
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE		1500	R\$ -	R\$ -
22	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ROLO		2000	R\$ -	R\$ -
23	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	ROLO		3000	R\$ -	R\$ -
24	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ROLO		3000	R\$ -	R\$ -
25	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA	UNIDADE		10000	R\$ -	R\$ -
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL SISTEMA FECHADO.	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
27	CAMISA DE FORÇA	UNIDADE		3	R\$ -	R\$ -
28	CATETER CVC 05FX13 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
29	CATETER CVC 07FX20 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE		250	R\$ -	R\$ -
30	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
31	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
32	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)	UNIDADE		15000	R\$ -	R\$ -
33	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)	UNIDADE		15000	R\$ -	R\$ -
34	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)	UNIDADE		15000	R\$ -	R\$ -
35	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)	UNIDADE		10000	R\$ -	R\$ -
36	CATETER NASAL INFANTIL Nº4	UNIDADE		20	R\$ -	R\$ -
37	CATETER NASAL INFANTIL Nº6	UNIDADE		20	R\$ -	R\$ -
38	CATETER NASAL INFANTIL Nº8	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
39	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/OXIGENIO	UNIDADE		7000	R\$ -	R\$ -
40	CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24	CAIXA		240	R\$ -	R\$ -
41	CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA		240	R\$ -	R\$ -
42	CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA		150	R\$ -	R\$ -
43	CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA		150	R\$ -	R\$ -
44	CATGUT CROMADO Nº4.0MM	CAIXA		120	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

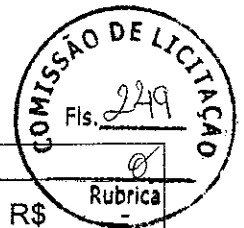
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



45	C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24 CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -
46	CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -
47	CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -
48	CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -
49	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
50	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1000	R\$ -	R\$ -
51	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
54	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO	UNIDADE	5000	R\$ -	R\$ -
55	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
56	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
58	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)	PACOTE	100	R\$ -	R\$ -
59	COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	UNIDADE	5000	R\$ -	R\$ -
60	COPO PARA NEBULIZADOR	UNIDADE	100	R\$ -	R\$ -
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)	FRASCO	250	R\$ -	R\$ -
62	DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO	FRASCO	600	R\$ -	R\$ -
63	DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)	UNIDADE	2000	R\$ -	R\$ -
64	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	1000	R\$ -	R\$ -
65	DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
66	DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
67	DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
68	DRENO DE PORTOVAC	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
69	DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
70	DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -



71	(ASPECTO SANFONA) TAM 4.8 DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
72	DRENO DE TORAX	UNIDADE	40	R\$ -	R\$ -
73	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND	PACOTE	20	R\$ -	R\$ -
74	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	90000	R\$ -	R\$ -
75	EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300	R\$ -	R\$ -
77	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	500	R\$ -	R\$ -
78	ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA	ROLO	5000	R\$ -	R\$ -
79	ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMINIO	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -
80	ÉTER SULFURICO 1000ML	FRASCO	96	R\$ -	R\$ -
81	EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM	UNIDADE	25000	R\$ -	R\$ -
82	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
83	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
84	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
85	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
86	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
87	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
88	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL	UNIDADE	1200	R\$ -	R\$ -
89	FITA PARA FRALDAS	UNIDADE	96	R\$ -	R\$ -
90	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO DE 0 A 15LT	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
91	FORMOL LIQUIDO A 38% 1000ML	LITRO	96	R\$ -	R\$ -
92	FRALDA GERIATRICA TAM. G	PACOTE	384	R\$ -	R\$ -
93	FRALDA GERIATRICA TAM. GG	PACOTE	600	R\$ -	R\$ -
94	FRALDA GERIATRICA TAM. M	PACOTE	72	R\$ -	R\$ -
95	FRALDA GERIATRICA TAM. P	PACOTE	72	R\$ -	R\$ -
96	GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE	PACOTE	6000	R\$ -	R\$ -
97	GAZE HIDROFILA EM ROLO	ROLO	1000	R\$ -	R\$ -
98	GEL PARA ECG DE 5L	GALÃO	36	R\$ -	R\$ -
99	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -
100	FITA P/ GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM ITEM 99	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
101	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -



	RESGATE SP HEAD BLOK ADULTO					
102	KIT P/ AEROSOL ADULTO	KIT		100	R\$ -	R\$ -
103	KIT P/ AEROSOL INFANTIL	KIT		100	R\$ -	R\$ -
104	LACRE PARA CARRO DE EMERGENCIA	UNIDADE		2500	R\$ -	R\$ -
105	LAMINA P/ BISTURI N.15 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE		120	R\$ -	R\$ -
106	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE		120	R\$ -	R\$ -
107	LANCETAS PARA GLICEMIA	UNIDADE		1000	R\$ -	R\$ -
108	LANTERNAS CLINICAS	UNIDADE		20	R\$ -	R\$ -
109	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 200X70CM	UNIDADE		10000	R\$ -	R\$ -
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0	PAR		8000	R\$ -	R\$ -
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5	PAR		8000	R\$ -	R\$ -
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8.0	PAR		8000	R\$ -	R\$ -
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M/ C/ 100UND EM LATEX	CAIXA		5000	R\$ -	R\$ -
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P / C/100UND EM LATEX	CAIXA		500	R\$ -	R\$ -
115	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	UNIDADE		96	R\$ -	R\$ -
116	MANOMETRO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UNIDADE		30	R\$ -	R\$ -
117	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE		300	R\$ -	R\$ -
118	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADE		150	R\$ -	R\$ -
119	MASCARA FACIAL PARA EPAP (VNI)	UNIDADE		20	R\$ -	R\$ -
120	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UNIDADE		10	R\$ -	R\$ -
121	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UNIDADE		10	R\$ -	R\$ -
122	MÁSCARA N95	UNIDADE		10000	R\$ -	R\$ -
123	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50	CAIXA		3000	R\$ -	R\$ -
124	MONO-NYLON Nº0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA		150	R\$ -	R\$ -
125	MONO-NYLON Nº1 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA		60	R\$ -	R\$ -
126	MONO-NYLON Nº2.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA		150	R\$ -	R\$ -
127	MONO-NYLON Nº3.0 c/ agulha cortante 30 cm C/ 75mm CX C/24	CAIXA		150	R\$ -	R\$ -
128	MONO-NYLON Nº4.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA		150	R\$ -	R\$ -
129	MONO-NYLON Nº5.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA		72	R\$ -	R\$ -
130	MONO-NYLON Nº6.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA		72	R\$ -	R\$ -



131	OTOSCOPIO C/ 5 ESPEC.	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
132	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE	UNIDADE	15	R\$ -	R\$ -
133	PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	144	R\$ -	R\$ -
134	PAPEL P/ ECG 215X30	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
135	PAPEL P/ ECG 80X30	UNIDADE	350	R\$ -	R\$ -
136	PERA DE ECG EM LATEX - JOGO C/ 6 UND	UNIDADE	24	R\$ -	R\$ -
137	POLIPROPILENO Nº 0 CILINDRICO C/24	CAIXA	120	R\$ -	R\$ -
138	POLIPROPILENO Nº 2.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72	R\$ -	R\$ -
139	POLIPROPILENO Nº3.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72	R\$ -	R\$ -
140	PROSES DESCARTAVEL	UNIDADE	20000	R\$ -	R\$ -
141	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	96	R\$ -	R\$ -
142	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML	FRASCO	200	R\$ -	R\$ -
143	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO COM RESERVATORIO	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
144	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL COM RESERVATORIO	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
145	SABAO LIQUIDO NEUTRO 1000ML	FRASCO	480	R\$ -	R\$ -
146	SACO P/ LIXO INFECTADO 100 LTS (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -
147	SCALP Nº19	UNIDADE	40000	R\$ -	R\$ -
148	SCALP Nº21	UNIDADE	60000	R\$ -	R\$ -
149	SCALP Nº23	UNIDADE	40000	R\$ -	R\$ -
150	SERINGA DESCARTAVEL 03ML AGULHADA	UNIDADE	80000	R\$ -	R\$ -
151	SERINGA DESCARTAVEL 05ML AGULHADA	UNIDADE	100000	R\$ -	R\$ -
152	SERINGA DESCARTAVEL 10ML AGULHADA	UNIDADE	35000	R\$ -	R\$ -
153	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) AGULHADA	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -
154	SERINGA DESCARTAVEL 20ML AGULHADA	UNIDADE	150000	R\$ -	R\$ -
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



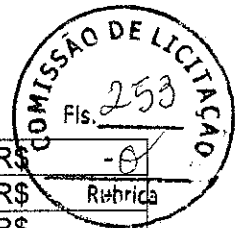
	Nº 16					
161	SONDA DE FOLEY Nº 16 (3 VIAS)	UNIDADE		300	R\$ -	R\$ -
162	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNIDADE		2500	R\$ -	R\$ -
163	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE		500	R\$ -	R\$ -
164	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	UNIDADE		500	R\$ -	R\$ -
165	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE		50	R\$ -	R\$ -
166	SONDA DE FOLEY Nº12 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE		50	R\$ -	R\$ -
167	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE		2500	R\$ -	R\$ -
168	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE		2	R\$ -	R\$ -
169	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE		2	R\$ -	R\$ -
170	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE		2	R\$ -	R\$ -
171	SONDA NASOGASTRICA N 04 CURTA	UNIDADE		10	R\$ -	R\$ -
172	SONDA NASOGASTRICA N 04 LONGA	UNIDADE		10	R\$ -	R\$ -
173	SONDA NASOGASTRICA N 06 CURTA	UNIDADE		100	R\$ -	R\$ -
174	SONDA NASOGASTRICA N 06 LONGA	UNIDADE		100	R\$ -	R\$ -
175	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UNIDADE		100	R\$ -	R\$ -
176	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UNIDADE		1200	R\$ -	R\$ -
177	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UNIDADE		150	R\$ -	R\$ -
178	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UNIDADE		150	R\$ -	R\$ -
179	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UNIDADE		150	R\$ -	R\$ -
180	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UNIDADE		800	R\$ -	R\$ -
181	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UNIDADE		500	R\$ -	R\$ -
182	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UNIDADE		800	R\$ -	R\$ -
183	SONDA NASOGASTRICA Nº16 CURTA	UNIDADE		600	R\$ -	R\$ -
184	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA	UNIDADE		800	R\$ -	R\$ -
185	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA	UNIDADE		600	R\$ -	R\$ -
186	SONDA NASOGASTRICA Nº20 LONGA	UNIDADE		50	R\$ -	R\$ -
187	SONDA NASOGASTRICA Nº22 LONGA	UNIDADE		30	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



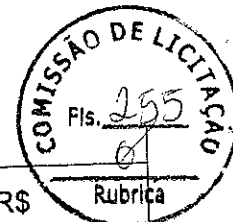
188	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE		150	R\$ -	R\$ -
189	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE		500	R\$ -	R\$ -
190	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE		250	R\$ -	R\$ -
191	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE		250	R\$ -	R\$ -
192	TELA DE MARLEX	UNIDADE		40	R\$ -	R\$ -
193	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE		150	R\$ -	R\$ -
194	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - DIGITAL	UNIDADE		5	R\$ -	R\$ -
195	TESOURA ESPECIFICA P/ CORTE DE ATADURA GESSADA (CORTE DE GESSO)	UNIDADE		3	R\$ -	R\$ -
196	TESTE SWAB RÁPIDO P/COVID	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
197	TORNEIRA 3 VIAS THREE WAY	UNIDADE		5000	R\$ -	R\$ -
198	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UND	UNIDADE		20000	R\$ -	R\$ -
199	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 2.0	UNIDADE		10	R\$ -	R\$ -
200	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3.5	UNIDADE		50	R\$ -	R\$ -
201	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 4	UNIDADE		50	R\$ -	R\$ -
202	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 5	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
203	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº7	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
204	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº7.5	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
205	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
206	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8.5	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
207	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8.5	UNIDADE		200	R\$ -	R\$ -
208	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS.	PACOTE		50	R\$ -	R\$ -
209	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE	UNIDADE		30	R\$ -	R\$ -
210	UMIDIFICADOR DE AR 250ML P/ OXIGENIO	UNIDADE		150	R\$ -	R\$ -
211	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 0)	CAIXA		240	R\$ -	R\$ -
212	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 1)	CAIXA		240	R\$ -	R\$ -
213	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 2)	CAIXA		96	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 02 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----	------	-------



1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (TRANSAMIM)	AMPOLA	10000	R\$ -	R\$ -
2	ADENOSINA INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ -	R\$ -
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	600	R\$ -	R\$ -
4	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
5	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
6	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI	AMPOLA	100	R\$ -	R\$ -
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250	R\$ -	R\$ -
8	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ -	R\$ -
9	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1000	R\$ -	R\$ -
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	800	R\$ -	R\$ -
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4/500MG- 5ML (BUSCOPAN)	AMPOLA	12000	R\$ -	R\$ -
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1200	R\$ -	R\$ -
13	CEFTRIAXONA 1 G INJ IM/IV	AMPOLA	40000	R\$ -	R\$ -
14	CETOPROFENO 100MG INJ-IV	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -
15	CETOPROFENO 50MG INJ-IM	AMPOLA	6000	R\$ -	R\$ -
16	CIMETIDINA 300MG INJ	AMPOLA	1000	R\$ -	R\$ -
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ 10ML	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
19	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
20	CLORIDATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML S/ VASO CONSTRICTOR	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
21	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SORO 100ML	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
22	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ	AMPOLA	400	R\$ -	R\$ -
23	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ (ADRENALINA)	AMPOLA	1000	R\$ -	R\$ -
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ (EFORTIL)	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML INJ (XYLOCAÍNA)	FRASCO	2000	R\$ -	R\$ -
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 30G (XYLOCAÍNA)	BISNAGA	1500	R\$ -	R\$ -
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ.(FENERGAN)	AMPOLA	3000	R\$ -	R\$ -
28	COMPLEXO B 2ML INJ.	AMPOLA	36000	R\$ -	R\$ -
29	CORTIZOL 100MG INJ	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -



30	(HIDROCORTIZONA) CORTIZOL 500MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	10000	R\$ -	R\$ -
31	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ (CEDILANIDE)	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
32	DEXAMETAZONA 2MG INJ	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -
33	DEXAMETAZONA 4MG INJ.	AMPOLA	50000	R\$ -	R\$ -
34	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ (VOLTAREN)	AMPOLA	50000	R\$ -	R\$ -
35	DIPIRONA 1G/2ML INJ	AMPOLA	70000	R\$ -	R\$ -
36	DOBUTAMINA INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ -	R\$ -
37	ENOXAPARINA 40MG/ML CAIXA C/10 SERINGAS	CAIXA	50	R\$ -	R\$ -
38	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ (ERGOTRATE)	AMPOLA	1000	R\$ -	R\$ -
39	ETOMIDATO INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
40	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
41	GENTAMICINA 20MG INJ.(GARAMICINA)	AMPOLA	200	R\$ -	R\$ -
42	GENTAMICINA 40MG INJ	AMPOLA	200	R\$ -	R\$ -
43	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	600	R\$ -	R\$ -
44	GLICOSE 25% C/10ML	AMPOLA	10000	R\$ -	R\$ -
45	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMPOLA	3000	R\$ -	R\$ -
46	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
47	GLUCONATO DE SÓDIO	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
48	KOLLAGENASE 06G+CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	1500	R\$ -	R\$ -
49	HEPARINA SODICA 5.000UI INJ (INTRAVENOSO)	FRASCO	1500	R\$ -	R\$ -
50	HIDRALAZINA 20MG/ML.	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
51	IMUNOGLOBINA ANTI RH (MATHERGAN)	AMPOLA	24	R\$ -	R\$ -
52	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO C/10ML	FRASCO	200	R\$ -	R\$ -
53	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO C/ 10ML	FRASCO	200	R\$ -	R\$ -
54	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	AMPOLA	60000	R\$ -	R\$ -
55	METRONIDAZOL 0,5% SORO 100ML(FLAGYL)	UNIDADE	4000	R\$ -	R\$ -
56	NITROGLICERINA (TRIDIL)	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
57	NITROPUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)	AMPOLA	700	R\$ -	R\$ -
58	NORADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
59	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
60	OXACILINA 500MG INJ (STAFICILIN N)	AMPOLA	18000	R\$ -	R\$ -
61	OXITOCINA 5.000UI/ML INJ (ORASTINA)	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -
62	PIRACETAN 200MG INJ (Nootropil)	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
63	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	UNIDADE	4000	R\$ -	R\$ -



64	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML.	UNIDADE		12000	R\$ -	R\$ -
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML FRASCO.	UNIDADE		36000	R\$ -	R\$ -
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML FRASCO.	UNIDADE		36000	R\$ -	R\$ -
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML FRASCO.	UNIDADE		72000	R\$ -	R\$ -
68	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML FRASCO.	UNIDADE		55000	R\$ -	R\$ -
69	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML FRASCO.	UNIDADE		50000	R\$ -	R\$ -
70	SUCCINILCOLINA 20MG/ML (QUELICIN)	AMPOLA		2000	R\$ -	R\$ -
71	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	AMPOLA		4000	R\$ -	R\$ -
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA		2000	R\$ -	R\$ -
73	VITAMINA C	AMPOLA		50000	R\$ -	R\$ -
74	VITAMINA K	AMPOLA		4000	R\$ -	R\$ -
75	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO C/ 12ML	FRASCO		5	R\$ -	R\$ -
76	CARVÃO ATIVADO 500G (PÓ)	POTE		5	R\$ -	R\$ -
77	DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS (LUFTAL)	FRASCO		1000	R\$ -	R\$ -
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	UND		300	R\$ -	R\$ -
79	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND		300	R\$ -	R\$ -
80	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UND		300	R\$ -	R\$ -
81	SALBUTAMOL SPRAY C/ ESPAÇADOR	FRASCO		100	R\$ -	R\$ -
82	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE DE 150 ML COMPRIMIDO	UND		100	R\$ -	R\$ -
83	NISTATINA 100.000 UI SUSP.	FRASCO		50	R\$ -	R\$ -
84	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G POTE DE 400 G	POTE		150	R\$ -	R\$ -
85	OLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO		300	R\$ -	R\$ -
86	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND		1000	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 10 ML	AMPOLA		5000	R\$ -	R\$ -
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ (KETALAR)	AMPOLA		2500	R\$ -	R\$ -
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ (AMPLICTIL)	AMPOLA		1500	R\$ -	R\$ -

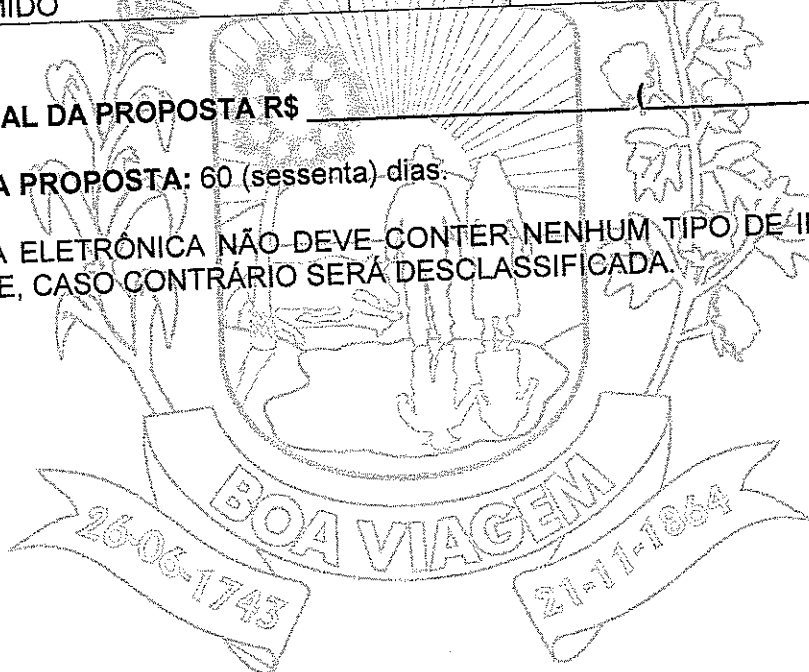


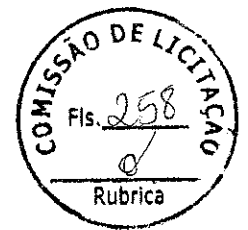
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG INJ (DOLANTINA)	AMPOLA	8000	R\$	-	R\$
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ.	AMPOLA	18000	R\$	-	R\$
6	COLIRIO TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFTALMICA ESTERIL 1% + 0,1% CONTA GOTAS C/ 10ML	FRASCO	20000	R\$	-	R\$
7	DIAZEPAN 10MG /2ML INJ	AMPOLA	10000	R\$	-	R\$
8	FENITOINA 50MG INJ (HIDANTAL)	AMPOLA	3000	R\$	-	R\$
9	FENOBARBITAL 200MG C/ 2ML INJ.	AMPOLA	300	R\$	-	R\$
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	3000	R\$	-	R\$
11	HALOPERIDOL 5MG INJ (HALDOL)	AMPOLA	2000	R\$	-	R\$
12	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ	AMPOLA	3000	R\$	-	R\$
13	SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ	AMPOLA	2500	R\$	-	R\$
14	PROPOFOL 1% 200MG/ 20ML	AMPOLA	500	R\$	-	R\$
15	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	UND.	300	R\$	-	R\$
						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

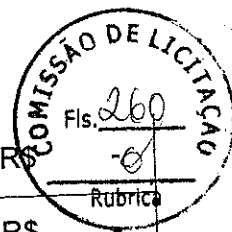
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.001, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

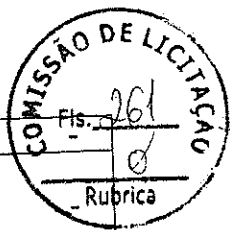
LOTE - 01 MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PACOTE		150	R\$ -	R\$ -
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/20	PACOTE		150	R\$ -	R\$ -
3	AGUA OXIGENADA 10.VOL 1000 ML	LITRO		150	R\$ -	R\$ -
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE		70000	R\$ -	R\$ -
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE		70000	R\$ -	R\$ -
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	UNIDADE		20000	R\$ -	R\$ -
8	AGULHA DESCARTÁVEL P/INSULINA 13X4,5	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
9	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25	UNIDADE		3000	R\$ -	R\$ -
10	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27	UNIDADE		100	R\$ -	R\$ -
11	ALCOOL A 70% 1000ML	LITRO		2000	R\$ -	R\$ -
12	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	LITRO		300	R\$ -	R\$ -
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	ROLO		2000	R\$ -	R\$ -
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO		150	R\$ -	R\$ -
15	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO	UNIDADE		100	R\$ -	R\$ -
16	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO	UNIDADE		30	R\$ -	R\$ -
17	APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE		10	R\$ -	R\$ -



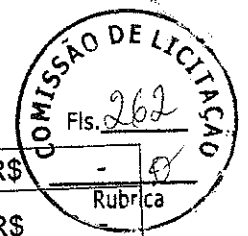
	ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL					
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -	
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE	1000	R\$ -	R\$ -	
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND	PACOTE	1500	R\$ -	R\$ -	
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE	1500	R\$ -	R\$ -	
22	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ROLO	2000	R\$ -	R\$ -	
23	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	ROLO	3000	R\$ -	R\$ -	
24	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ROLO	3000	R\$ -	R\$ -	
25	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -	
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -	
27	CAMISA DE FORÇA	UNIDADE	3	R\$ -	R\$ -	
28	CATETER CVC 05FX13 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -	
29	CATETER CVC 07FX20 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -	
30	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -	
31	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -	
32	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)	UNIDADE	15000	R\$ -	R\$ -	
33	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)	UNIDADE	15000	R\$ -	R\$ -	
34	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)	UNIDADE	15000	R\$ -	R\$ -	
35	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -	
36	CATETER NASAL INFANTIL Nº4	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -	
37	CATETER NASAL INFANTIL Nº6	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -	
38	CATETER NASAL INFANTIL Nº8	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -	
39	CATETER NASAL TIPO OCÜLOS P/OXIGENIO	UNIDADE	7000	R\$ -	R\$ -	
40	CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24	CAIXA	240	R\$ -	R\$ -	
41	CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	240	R\$ -	R\$ -	
42	CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	150	R\$ -	R\$ -	
43	CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	150	R\$ -	R\$ -	
44	CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	120	R\$ -	R\$ -	
45	CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -	



46	CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -
47	CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -
48	CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	92	R\$ -	R\$ -
49	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
50	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1000	R\$ -	R\$ -
51	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
54	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO	UNIDADE	5000	R\$ -	R\$ -
55	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
56	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -
58	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO.PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)	PACOTE	100	R\$ -	R\$ -
59	COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	UNIDADE	5000	R\$ -	R\$ -
60	COPO PARA NEBULIZADOR	UNIDADE	100	R\$ -	R\$ -
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)	FRASCO	250	R\$ -	R\$ -
62	DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO	FRASCO	600	R\$ -	R\$ -
63	DILUENTE 10ML (AGUA P/INJEÇÃO)	UNIDADE	2000	R\$ -	R\$ -
64	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	1000	R\$ -	R\$ -
65	DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
66	DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
67	DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
68	DRENO DE PORTOVAC	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
69	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
70	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
71	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -



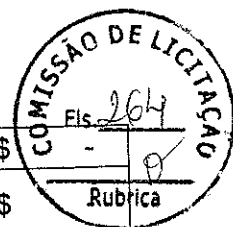
72	DRENO DE TORAX	UNIDADE	40	R\$ -	R\$ -
73	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND	PACOTE	20	R\$ -	R\$ -
74	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	90000	R\$ -	R\$ -
75	EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300	R\$ -	R\$ -
77	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	500	R\$ -	R\$ -
78	ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA	ROLO	5000	R\$ -	R\$ -
79	ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMINIO	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -
80	ÉTER SULFURICO 1000ML	FRASCO	96	R\$ -	R\$ -
81	EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM	UNIDADE	25000	R\$ -	R\$ -
82	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
83	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
84	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24/UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
85	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24/UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
86	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24/UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
87	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24/UND	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
88	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL	UNIDADE	1200	R\$ -	R\$ -
89	FITA PARA FRALDAS	UNIDADE	96	R\$ -	R\$ -
90	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO DE 0 A 15LT	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
91	FORMOL LIQUIDO A 38% 1000ML	LITRO	96	R\$ -	R\$ -
92	FRALDA GERIATRICA TAM. G	PACOTE	384	R\$ -	R\$ -
93	FRALDA GERIATRICA TAM. GG	PACOTE	600	R\$ -	R\$ -
94	FRALDA GERIATRICA TAM. M	PACOTE	72	R\$ -	R\$ -
95	FRALDA GERIATRICA TAM. P	PACOTE	72	R\$ -	R\$ -
96	GAZE HIDROFILA EM PACOTE	PACOTE	6000	R\$ -	R\$ -
97	GAZE HIDROFILA EM ROLO	ROLO	1000	R\$ -	R\$ -
98	GEL PARA ECG DE 5L	GALÃO	36	R\$ -	R\$ -
99	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -
100	FITA P/ GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM ITEM 99	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
101	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOK ADULTO	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
102	KIT P/ AEROSOL ADULTO	KIT	100	R\$ -	R\$ -



103	KIT P/ AEROSOL INFANTIL	KIT	100	R\$ -	R\$ -
104	LACRE PARA CARRO DE EMERGENCIA	UNIDADE	2500	R\$ -	R\$ -
105	LAMINA P/ BISTURI N.15 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE	120	R\$ -	R\$ -
106	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE	120	R\$ -	R\$ -
107	LANCETAS PARA GLICEMIA	UNIDADE	1000	R\$ -	R\$ -
108	LANTERNAS CLINICAS	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -
109	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 200X70CM	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	PAR	8000	R\$ -	R\$ -
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	PAR	8000	R\$ -	R\$ -
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	PAR	8000	R\$ -	R\$ -
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M / C/ 100UND EM LATEX	CAIXA	5000	R\$ -	R\$ -
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P / C/100UND EM LATEX	CAIXA	500	R\$ -	R\$ -
115	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	UNIDADE	96	R\$ -	R\$ -
116	MANOMETRO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
117	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	300	R\$ -	R\$ -
118	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	150	R\$ -	R\$ -
119	MASCARA FACIAL PARA EPAP (VNI)	UNIDADE	20	R\$ -	R\$ -
120	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
121	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
122	MÁSCARA N95	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -
123	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50	CAIXA	3000	R\$ -	R\$ -
124	MONO-NYLON Nº0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ -	R\$ -
125	MONO-NYLON Nº1 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	60	R\$ -	R\$ -
126	MONO-NYLON Nº2.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ -	R\$ -
127	MONO-NYLON Nº3.0 c/ agulha cortante 30 cm C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ -	R\$ -
128	MONO-NYLON Nº4.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	150	R\$ -	R\$ -
129	MONO-NYLON Nº5.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	72	R\$ -	R\$ -
130	MONO-NYLON Nº6.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	72	R\$ -	R\$ -
131	OTOSCOPIO C/ 5 ESPEC.	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
132	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO	UNIDADE	15	R\$ -	R\$ -



	SANGUE					
133	PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	144	R\$ -	R\$ -	
134	PAPEL P/ ECG 215X30	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -	
135	PAPEL P/ ECG 80X30	UNIDADE	350	R\$ -	R\$ -	
136	PERA DE ECG EM LATEX - JOGO C/ 6 UND	UNIDADE	24	R\$ -	R\$ -	
137	POLIPROPILENO Nº 0 CILINDRICO C/24	CAIXA	120	R\$ -	R\$ -	
138	POLIPROPILENO Nº 2.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72	R\$ -	R\$ -	
139	POLIPROPILENO Nº3.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	72	R\$ -	R\$ -	
140	PROPS DESCARTAVEL	UNIDADE	20000	R\$ -	R\$ -	
141	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	96	R\$ -	R\$ -	
142	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML	FRASCO	200	R\$ -	R\$ -	
143	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO COM RESERVATORIO	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -	
144	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL COM RESERVATORIO	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -	
145	SABAO LIQUIDO NEUTRO 1000ML	FRASCO	480	R\$ -	R\$ -	
146	SACO P/ LIXO INFECTADO 100 LTS (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -	
147	SCALP Nº19	UNIDADE	40000	R\$ -	R\$ -	
148	SCALP Nº21	UNIDADE	60000	R\$ -	R\$ -	
149	SCALP Nº23	UNIDADE	40000	R\$ -	R\$ -	
150	SERINGA DESCARTAVEL 03ML AGULHADA	UNIDADE	80000	R\$ -	R\$ -	
151	SERINGA DESCARTAVEL 05ML AGULHADA	UNIDADE	100000	R\$ -	R\$ -	
152	SERINGA DESCARTAVEL 10ML AGULHADA	UNIDADE	35000	R\$ -	R\$ -	
153	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) AGULHADA	UNIDADE	10000	R\$ -	R\$ -	
154	SERINGA DESCARTAVEL 20ML AGULHADA	UNIDADE	150000	R\$ -	R\$ -	
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -	
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -	
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -	
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -	
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -	
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	3000	R\$ -	R\$ -	
161	SONDA DE FOLEY Nº 16 (3 VIAS)	UNIDADE	300	R\$ -	R\$ -	



162	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNIDADE	2500	R\$ -	R\$ -
163	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	500	R\$ -	R\$ -
164	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	UNIDADE	500	R\$ -	R\$ -
165	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	50	R\$ -	R\$ -
166	SONDA DE FOLEY Nº12 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	50	R\$ -	R\$ -
167	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	2500	R\$ -	R\$ -
168	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	2	R\$ -	R\$ -
169	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	2	R\$ -	R\$ -
170	SONDA GASTRICA GTM C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	2	R\$ -	R\$ -
171	SONDA NASOGASTRICA N 04 CURTA	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
172	SONDA NASOGASTRICA N 04 LONGA	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
173	SONDA NASOGASTRICA N 06 CURTA	UNIDADE	100	R\$ -	R\$ -
174	SONDA NASOGASTRICA N 06 LONGA	UNIDADE	100	R\$ -	R\$ -
175	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UNIDADE	100	R\$ -	R\$ -
176	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UNIDADE	1200	R\$ -	R\$ -
177	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UNIDADE	150	R\$ -	R\$ -
178	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UNIDADE	150	R\$ -	R\$ -
179	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UNIDADE	150	R\$ -	R\$ -
180	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UNIDADE	800	R\$ -	R\$ -
181	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UNIDADE	500	R\$ -	R\$ -
182	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UNIDADE	800	R\$ -	R\$ -
183	SONDA NASOGASTRICA Nº16 CURTA	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
184	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA	UNIDADE	800	R\$ -	R\$ -
185	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
186	SONDA NASOGASTRICA Nº20 LONGA	UNIDADE	50	R\$ -	R\$ -
187	SONDA NASOGASTRICA Nº22 LONGA	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
188	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	150	R\$ -	R\$ -
189	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	500	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



190	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
191	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	250	R\$ -	R\$ -
192	TELA DE MARLEX	UNIDADE	40	R\$ -	R\$ -
193	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	150	R\$ -	R\$ -
194	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - DIGITAL	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -
195	TESOURA ESPECIFICA P/ CORTE DE ATADURA GESSADA (CORTE DE GESSO)	UNIDADE	3	R\$ -	R\$ -
196	TESTE SWAB RÁPIDO P/COVID	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
197	TORNEIRA 3 VIAS THREE WAY	UNIDADE	5000	R\$ -	R\$ -
198	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UND	UNIDADE	20000	R\$ -	R\$ -
199	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 2.0	UNIDADE	10	R\$ -	R\$ -
200	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3.5	UNIDADE	50	R\$ -	R\$ -
201	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 4	UNIDADE	50	R\$ -	R\$ -
202	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº.5	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
203	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº7	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
204	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº7.5	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
205	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
206	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8.5	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
207	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº8.5	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
208	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS.	PACOTE	50	R\$ -	R\$ -
209	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	30	R\$ -	R\$ -
210	UMIDIFICADOR DE AR 250ML /P/ OXIGENIO	UNIDADE	150	R\$ -	R\$ -
211	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 0)	CAIXA	240	R\$ -	R\$ -
212	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 1)	CAIXA	240	R\$ -	R\$ -
213	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 2)	CAIXA	96	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -

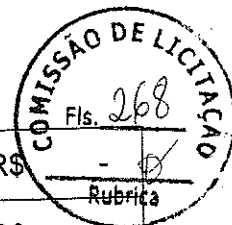
LOTE 02 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (TRANSAMIM)	AMPOLA		10000	R\$ -	R\$ -



2	ADENOSINA INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ -	R\$ -
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	600	R\$ -	R\$ -
4	AMIODARONA 50MG/ML.	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
5	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
6	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI	AMPOLA	100	R\$ -	R\$ -
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250	R\$ -	R\$ -
8	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ -	R\$ -
9	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1000	R\$ -	R\$ -
10	BROMIDRATRO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	800	R\$ -	R\$ -
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4/500MG- 5ML (BUSCOPAN)	AMPOLA	12000	R\$ -	R\$ -
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL.	AMPOLA	1200	R\$ -	R\$ -
13	CEFTRIAXONA 1 G INJ IM/IV	AMPOLA	40000	R\$ -	R\$ -
14	CETOPROFENO 100MG INJ IV	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -
15	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLA	6000	R\$ -	R\$ -
16	CIMETIDINA 300MG-INJ	AMPOLA	1000	R\$ -	R\$ -
17	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
19	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
20	CLORIDATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML S/ VASO CONSTRITOR	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
21	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SORO 100ML	UNIDADE	600	R\$ -	R\$ -
22	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ	AMPOLA	400	R\$ -	R\$ -
23	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ (ADRENALINA)	AMPOLA	1000	R\$ -	R\$ -
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ (EFORTIL)	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
25	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML INJ (XYLOCAINA)	FRASCO	2000	R\$ -	R\$ -
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G (XYLOCAINA)	BISNAGA	1500	R\$ -	R\$ -
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ. (FENERGAN)	AMPOLA	3000	R\$ -	R\$ -
28	COMPLEXO B 2ML INJ.	AMPOLA	36000	R\$ -	R\$ -
29	CORTIZOL 100MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -
30	CORTIZOL 500MG INJ	AMPOLA	10000	R\$ -	R\$ -



31	(HIDROCORTIZONA) DESLANOSIDEO 0,2MG INJ (CEDILANIDE)	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
32	DEXAMETAZONA 2MG INJ	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -
33	DEXAMETAZONA 4MG INJ.	AMPOLA	50000	R\$ -	R\$ -
34	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ (VOLTAREN)	AMPOLA	50000	R\$ -	R\$ -
35	DIPIRONA 1G/2ML INJ	AMPOLA	70000	R\$ -	R\$ -
36	DOBUTAMINA INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ -	R\$ -
37	ENOXAPARINA 40MG/ML CAIXA C/10 SERINGAS	CAIXA	50	R\$ -	R\$ -
38	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ (ERGOTRATE)	AMPOLA	1000	R\$ -	R\$ -
39	ETOMIDATO INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
40	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
41	GENTAMICINA 20MG INJ.(GARAMICINA)	AMPOLA	200	R\$ -	R\$ -
42	GENTAMICINA 40MG INJ	AMPOLA	200	R\$ -	R\$ -
43	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	600	R\$ -	R\$ -
44	GLICOSE 25% C/10ML	AMPOLA	10000	R\$ -	R\$ -
45	GLICOSE 50% C/10ML	AMPOLA	3000	R\$ -	R\$ -
46	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
47	GLUCONATO DE SÓDIO	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
48	KOLLAGENASE 06G+CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	1500	R\$ -	R\$ -
49	HEPARINA SÓDICA 5.000UI-INJ (INTRAVENOSO)	FRASCO	1500	R\$ -	R\$ -
50	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
51	IMUNOGLOBINA ANTI RH (MATHERGAN)	AMPOLA	24	R\$ -	R\$ -
52	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO C/10ML	FRASCO	200	R\$ -	R\$ -
53	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO C/ 10ML	FRASCO	200	R\$ -	R\$ -
54	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	AMPOLA	60000	R\$ -	R\$ -
55	METRONIDAZOL 0,5% SORO 100ML(FLAGYL)	UNIDADE	4000	R\$ -	R\$ -
56	NITROGLICERINA (TRIDIL)	AMPOLA	500	R\$ -	R\$ -
57	NITROPUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)	AMPOLA	700	R\$ -	R\$ -
58	NORADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
59	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	5000	R\$ -	R\$ -
60	OXACILINA 500MG INJ (STAFICILIN N)	AMPOLA	18000	R\$ -	R\$ -
61	OXITOCINA 5.000UI/ML INJ (ORASTINA)	AMPOLA	8000	R\$ -	R\$ -
62	PIRACETAN 200MG INJ (NOOTROPIL)	AMPOLA	2000	R\$ -	R\$ -
63	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	UNIDADE	4000	R\$ -	R\$ -
64	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML.	UNIDADE	12000	R\$ -	R\$ -



65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML FRASCO.	UNIDADE		36000	R\$ -	R\$ -
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML FRASCO.	UNIDADE		36000	R\$ -	R\$ -
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML FRASCO.	UNIDADE		72000	R\$ -	R\$ -
68	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML FRASCO.	UNIDADE		55000	R\$ -	R\$ -
69	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML FRASCO.	UNIDADE		50000	R\$ -	R\$ -
70	SUCCINILCOLINA 20MG/ML (QUELICIN)	AMPOLA		2000	R\$ -	R\$ -
71	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	AMPOLA		4000	R\$ -	R\$ -
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA		2000	R\$ -	R\$ -
73	VITAMINA C	AMPOLA		50000	R\$ -	R\$ -
74	VITAMINA K	AMPOLA		4000	R\$ -	R\$ -
75	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO C/ 12ML	FRASCO		5	R\$ -	R\$ -
76	CARVÃO ATIVADO 500G (PÓ)	POTE		5	R\$ -	R\$ -
77	DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS (LUFTAL)	FRASCO		1000	R\$ -	R\$ -
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	UND		300	R\$ -	R\$ -
79	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND		300	R\$ -	R\$ -
80	CINARIZINA 75 MG-COMPRIMIDO	UND		300	R\$ -	R\$ -
81	SALBUTAMOL SPRAY C/ ESPAÇADOR	FRASCO		100	R\$ -	R\$ -
82	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE DE 150 ML COMPRIMIDO	UND		100	R\$ -	R\$ -
83	NISTATINA 100.000 UI SUSP.	FRASCO		50	R\$ -	R\$ -
84	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G POTE DE 400 G	POTE		150	R\$ -	R\$ -
85	OLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO		300	R\$ -	R\$ -
86	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND		1000	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 10 ML	AMPOLA		5000	R\$ -	R\$ -
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ (KETALAR)	AMPOLA		2500	R\$ -	R\$ -
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ (AMPLICTIL)	AMPOLA		1500	R\$ -	R\$ -
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG INJ (DOLANTINA)	AMPOLA		8000	R\$ -	R\$ -



5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ.	AMPOLA		18000	R\$	-	R\$	
6	COLIRIO TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFTALMICA ESTERIL 1% + 0,1% CONTA GOTAS C/ 10ML	FRASCO		20000	R\$	-	R\$	
7	DIAZEPAN 10MG /2ML INJ	AMPOLA		10000	R\$	-	R\$	
8	FENITOINA 50MG INJ (HIDANTAL)	AMPOLA		3000	R\$	-	R\$	
9	FENOBARBITAL 200MG C/ 2ML INJ.	AMPOLA		300	R\$	-	R\$	
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA		3000	R\$	-	R\$	
11	HALOPERIDOL 5MG INJ (HALDOL)	AMPOLA		2000	R\$	-	R\$	
12	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ	AMPOLA		3000	R\$	-	R\$	
13	SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ.	AMPOLA		2500	R\$	-	R\$	
14	PROPOFOL 1% 200MG/ 20ML	AMPOLA		500	R\$	-	R\$	
15	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	UND		300	R\$	-	R\$	
							R\$	-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____)

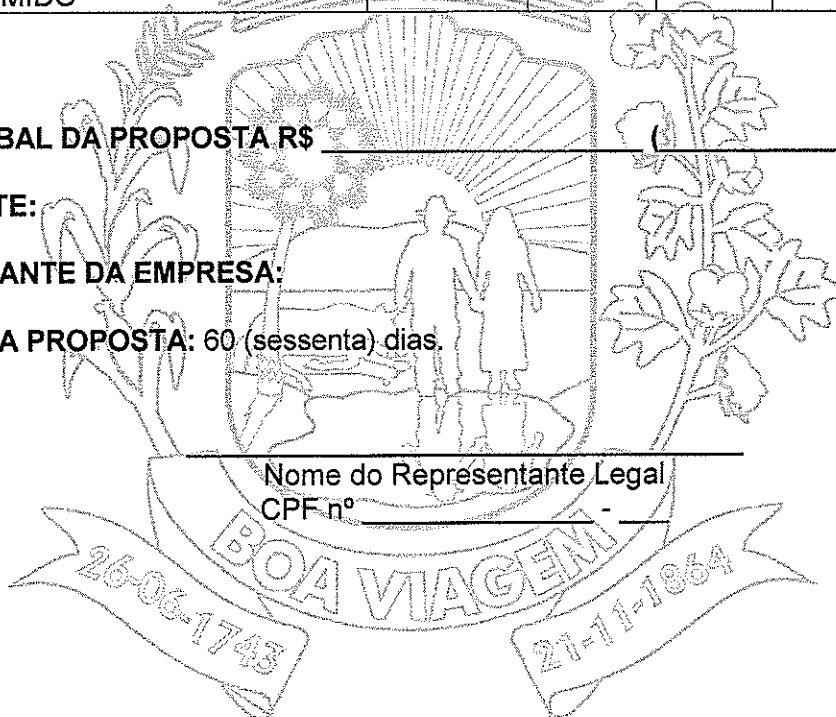
PROPONENTE:

CNPJ N°:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Nome do Representante Legal
CPF n° _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

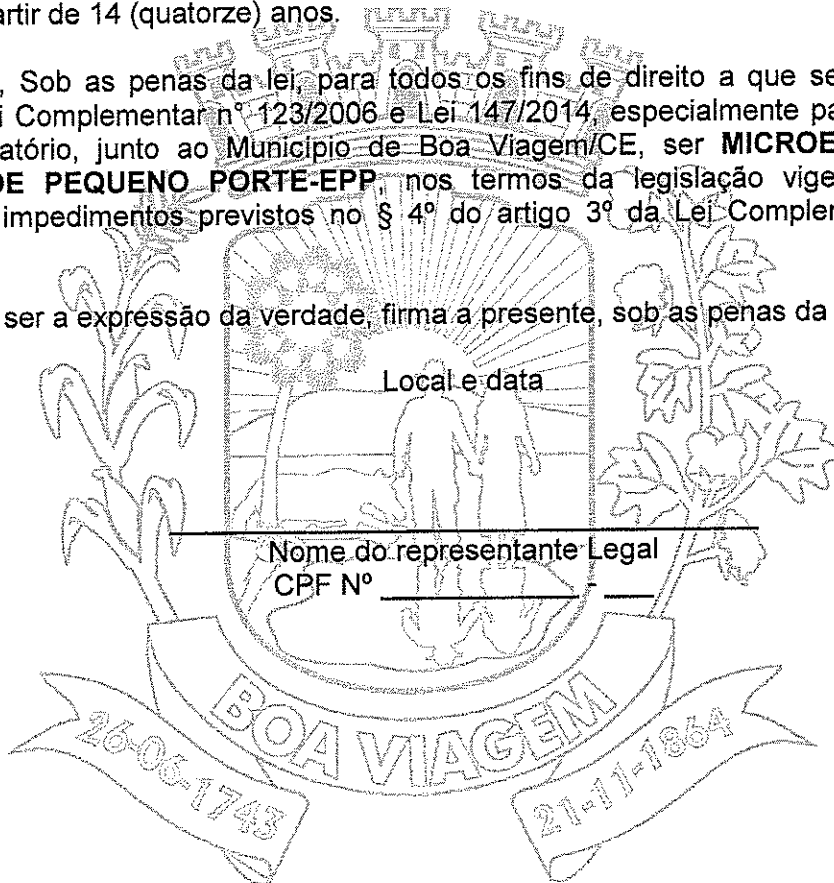
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.10.001
PROCESSO Nº 2022.11.10.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ___ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.001** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** especificações em anexo, parte integrante deste processo de **Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.001**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

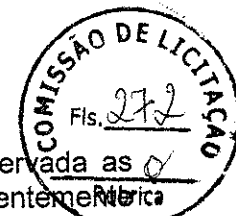
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Casa de Saúde Adília Maria, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderosos ensejar as penalidades cabíveis. Os produtos serão entregues diretamente no Hospital e Casa de Saúde Adília Maria de Lima, localizado a Avenida São Vicente de Paula, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Autarquia **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará a CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES





11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes;

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto;

11.6- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:



- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.10.001

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2022.11.10.001**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através da **Casa de Saúde Adília Maria** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.001**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Autarquia _____, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da _____, Sr(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.001**, Processo n.º 2022.11.10.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da _____ do Município de Boa Viagem/CE.

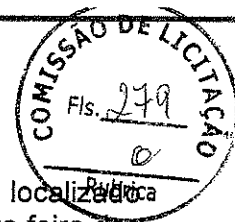
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 4.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos do objeto deste Contrato.
- 4.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 4.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 4.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Hospital e Casa de Saúde Adília Maria de Lima, localizada a Avenida São Vicente de Paula, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do corrente ano**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela/o _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.6- Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.7- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 5.8- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.10- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.11- Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- 5.12- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.13- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.15- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.16- Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.18- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela



administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

5.19- Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

5.20- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.21- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro do corrente ano**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.3- O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Os produtos serão entregues diretamente no Hospital e Casa de Saúde Adília Maria de Lima, localizado a Avenida São Vicente de Paula, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

6.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Autarquia **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº _____ elemento de despesa _____.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são reajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

10.2- A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

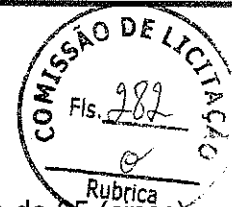
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo



item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__



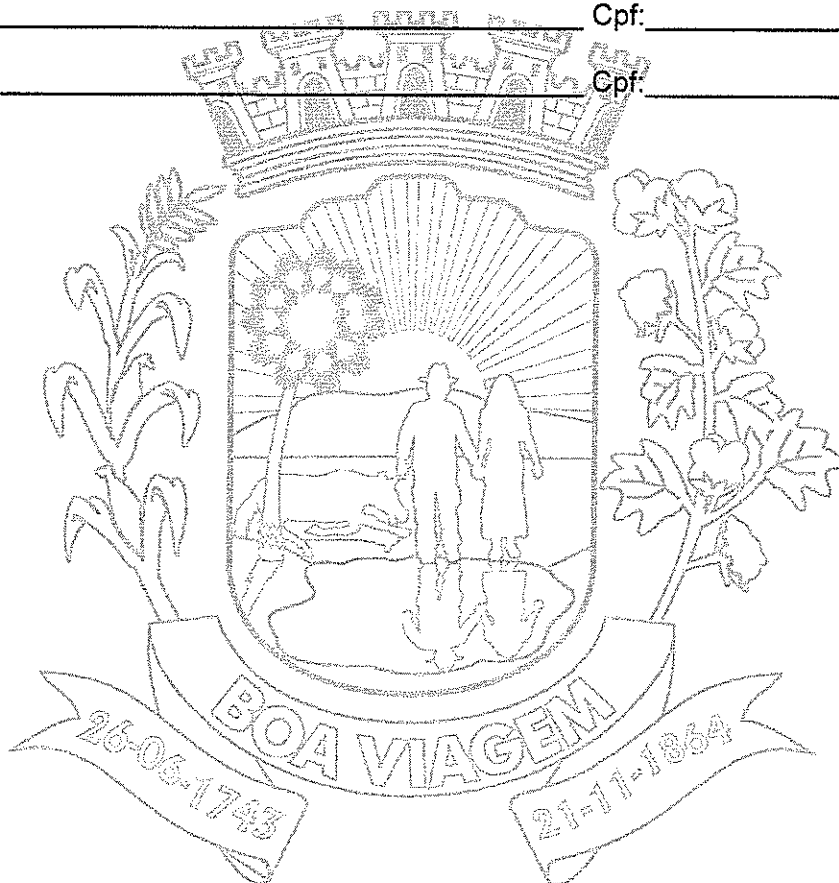
Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf: _____
Nome da Empresa
Cnpj: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____



k



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.001

OBJETO:

CONTRATADO(A):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL

Boa Viagem/CE, de _____ de 20__

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

